



# ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

## Nº DO PROCESSO 12299/2025

Autoria: **Amilton Filho**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 511/2025**

Nº do Protocolo: **13858/2025**    Data do Protocolo: **21/05/2025 15:58:01**    Data de Elaboração: **20/05/2025 16:58:44**    ID do Processo: **ID: 2239114**

**Ementa: INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE DIVULGAÇÃO DE LIVROS DE AUTORES GOIANOS NAS ESCOLAS DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Temporalidade:





**PROJETO DE LEI Nº**

**DE**

**DE**

**2025.**

*Institui a Política Estadual de Divulgação de livros de autores goianos nas Escolas do Estado de Goiás e dá outras providências.*

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Estadual de Divulgação de Livros de Autores Goianos nas escolas públicas do Estado de Goiás, com o objetivo de promover a literatura local, estimular o conhecimento sobre a cultura do Estado e valorizar os escritores goianos nas etapas de ensino fundamental e médio.

**Art. 2º** A Política Estadual de Divulgação de Livros de Autores Goianos nas escolas públicas do Estado, compreenderá as seguintes ações:

- I** - Inclusão de obras de autores goianos nos planos de leitura e nos currículos das escolas de ensino fundamental e médio do Estado de Goiás, com foco em sua análise crítica e reflexão sobre a produção literária local;
- II** - Organização de atividades de leitura, como rodas de leitura, palestras, debates e encontros com autores goianos, a fim de promover a interação dos estudantes com os escritores locais e ampliar o repertório cultural dos alunos;
- III** - Criação de feiras literárias, eventos culturais e concursos literários nas escolas, incentivando a produção e o intercâmbio de obras literárias locais, envolvendo a participação dos estudantes, professores e comunidade escolar;
- IV** - Promoção de programas de formação continuada para educadores, visando à capacitação sobre a literatura goiana e as metodologias de ensino da leitura e análise literária, de modo a fomentar um ensino mais dinâmico e conectado com a realidade local;
- V** - Estímulo ao desenvolvimento de parcerias com editoras locais, bibliotecas e outras instituições culturais, para a distribuição de livros físicos ou digitais de autores goianos nas escolas e na comunidade escolar;





**VI** - Implementação de um programa de incentivo à leitura, no qual serão distribuídos livros físicos ou digitais de autores goianos nas bibliotecas das escolas públicas do Estado, com o intuito de ampliar o acesso a obras literárias e estimular o gosto pela leitura.

**Art. 3º** Os livros selecionados no âmbito desta Política deverão possuir conteúdo de natureza educacional e pedagógica, compatível com a faixa etária dos alunos da educação básica, vetada assim a adoção de obras que contenham linguagem imprópria, expressões de baixo calão, conteúdo obsceno ou pornográfico, apologia ao uso de drogas ilícitas, prática de atos sexuais ou apologia aos mesmos.

**Parágrafo único:** A presente Política deverá respeitar aos princípios éticos e educacionais previstos na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

**Art. 4º** O Governo do Estado de Goiás poderá firmar parcerias com outras entidades públicas e privadas para viabilizar a implementação das ações previstas nesta Lei.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**AMILTON FILHO**

Deputado Estadual

*(Assinado Digitalmente)*





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Política Estadual de Divulgação de Livros de Autores Goianos nas escolas públicas do Estado de Goiás. A proposta visa promover a literatura regional, estimular o conhecimento sobre a cultura goiana e valorizar os escritores que, com sua obra, ajudaram a construir a identidade literária e educacional do nosso Estado, especialmente nas etapas do ensino fundamental e médio.

A literatura é uma poderosa ferramenta de formação intelectual, emocional e cultural. Por meio dela, os estudantes ampliam seu vocabulário, sua visão de mundo e seu senso crítico. Quando a leitura se aproxima da realidade vivida pelos alunos, sua terra, suas histórias, sua gente, o processo de aprendizagem torna-se ainda mais significativo e transformador.

Goiás é berço de grandes nomes da literatura brasileira, como Cora Coralina, símbolo de resistência, sensibilidade e força feminina na escrita, cuja poesia é repleta de elementos do cotidiano simples do interior goiano. Suas obras, como *Meu Livro de Cordel* e *Vintém de Cobre*, são preciosos retratos da alma goiana. Bernardo Élis, foi o primeiro goiano a ser membro da Academia Brasileira de Letras, destacou-se por sua narrativa profundamente social, que abordava temas como justiça, povo e sertão. Já Gilberto Mendonça Teles, referência na crítica literária e na poesia moderna brasileira, contribuiu de forma decisiva para a formação literária e acadêmica, com uma obra que valoriza o lirismo e a tradição poética nacional.

Destaca-se, sobretudo, a professora e escritora Maria do Rosário Cassimiro, grande educadora e defensora da cultura popular e da valorização da literatura goiana nas escolas. Com uma vida dedicada ao ensino, à formação de leitores e ao fortalecimento da identidade regional, Maria do Rosário Casimiro também se destacou nacionalmente ao se tornar a primeira mulher a exercer o cargo de reitora em uma Universidade Federal Brasileira, à frente da Universidade Federal de Goiás (UFG). Atualmente, continua atuando ativamente na promoção da educação e da cultura, sendo membro do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás, onde contribuiu com sua vasta experiência e compromisso com a formação de uma educação humanista e democrática. Sua trajetória é exemplo de como o livro pode transformar realidades e formar cidadãos críticos e conscientes.





Por meio da leitura dessas e de outras vozes da literatura goiana, pretende-se fortalecer o vínculo dos estudantes com sua cultura, suas raízes e sua história. O projeto propõe ações como rodas de leitura, feiras literárias, encontros com escritores locais, e programas de formação continuada para professores, de forma a consolidar uma política pública de fomento ao livro e à leitura regional.

Ressalta-se, ainda, que os livros adotados no âmbito desta política deverão possuir caráter educacional e pedagógico, compatível com a faixa etária dos alunos da educação básica, observando-se os princípios da formação integral do estudante.

Para somente assim vetar à adoção de obras que contenham linguagem imprópria, expressões de baixo calão, conteúdo obsceno ou pornográfico, apologia ao uso de drogas ilícitas, prática de atos sexuais ou apologia aos mesmos, garantindo, assim, a adequação dos materiais ao ambiente escolar e ao processo formativo dos estudantes.

Além disso, a iniciativa contribui para a valorização dos autores goianos, ampliando a circulação de suas obras e incentivando novas produções. Promover a literatura local nas escolas é uma maneira eficaz de garantir que os jovens conheçam e reconheçam a riqueza cultural de seu próprio Estado.

Por fim, dada a relevância da proposição e atendidos os requisitos legais, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta, certos de que se trata de uma iniciativa que fortalecerá a educação goiana, ao mesmo tempo em que celebrará e perpetuara a rica tradição literária de Goiás.

**AMILTON FILHO**

Deputado Estadual

*(Assinado Digitalmente)*



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200330039003100310034003A005000

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em **20/05/2025 16:58**

Checksum: **03C63131FC24F01A8DD1CECB31B76D468C662BFFFA6297DB83B5BB920FB28E45**



**Processo:**  
**12299/2025**  
PLO 511/2025  
ID: 2239114

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado  
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)  
Ação Realizada: Processo Protocolado  
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária  
(GESTÃO PARLAMENTAR)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100370037003200380039003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em **21/05/2025 15:58**

Checksum: **11E8D23BDD7B743D9E2F74B02DD0C8BEF8FAA6527414EC1CF0320ECD9CDBEF76**



**Processo:**  
**12299/2025**  
PLO 511/2025  
ID: 2239114

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária  
(GESTÃO PARLAMENTAR)  
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar  
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária  
(PLENÁRIO)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100370037003200390030003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 21/05/2025 18:58

Checksum: **F2DFDB0893B55FCE844BC8368688C950F8BC3C97B65C8167C76368078DFE178D**



**Processo:**  
**12299/2025**  
PLO 511/2025  
ID: 2239114

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária  
(PLENÁRIO)  
Ação Realizada: Aprovado Preliminarmente  
Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária  
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,  
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 22/05/2025.

Deputado TALLEs BARRETO  
– 1º SECRETÁRIO em exercício –



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100370037003600320035003A005400

Assinado eletronicamente por **TALLES ALVES BARRETO** em 22/05/2025 12:49

Checksum: **3BDC2930EA583C2BE29743AE4AC1615534CD39FD5F9BC4ECFEE8B16832A45169**



**Processo:**  
**12299/2025**  
PLO 511/2025  
ID: 2239114

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária  
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)  
Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado  
Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões  
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100370038003400310032003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 22/05/2025 15:31

Checksum: **ECD14DBDFC7852220612F651D514DF4BE26973C6793A64B3098DE58D1A5B9555**



**Processo:**  
**12299/2025**  
PLO 511/2025  
ID: 2239114

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões  
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)  
Ação Realizada: Encaminhado à CCJR  
Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR  
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100370038003800330036003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 23/05/2025 08:53

Checksum: **15BEEDD67996ED34F252D6DAE54EF1E53E0E1BD9E8931C9FA379A63F13DB9251**



**Processo:**  
**12299/2025**  
PLO 511/2025  
ID: 2239114

Fase Atual: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR  
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)  
Ação Realizada: Distribuído ao Relator  
Próxima Fase: Emitir Relatório do Projeto de Lei Ordinária na CCJR  
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

DISTRIBUÍDO AO SR. DEPUTADO LUCAS DO VALE PARA RELATAR EM 10/06/2025.

PRESIDENTE: DEPUTADO AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100370039003300310036003A005400

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em 11/06/2025 17:33

Checksum: **DEDDC16221AC4202C0A1A83EF8A54C0886A4101DC76E851111560B995D8F6423**

